



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: CARLOS GOMES RIBEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 251

Assunto: DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 73 DA RESOLUÇÃO Nº 113/63.

Resolução n.º 177/68

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVEM-SE
Arquivado
Gomes Marcos Pontes,
Diretor Geral
09/10/1968

Proc. Nº *1974*
Clas. *502.238*

Aprovado em 2.ª discussão -
Sala das Sessões, em 2/10/1968



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
012742 20/03/68
CLASSE: 502-205

2/09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 27/3/68
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 15/5/68
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251

CLF
Sala das Sessões, em 23/5/68
PRESIDENTE

Art. 1º - O artigo 73 da Resolução nº 113, de 19 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73 - A sessão terá a duração de quatro (4) horas, com duas (2) horas de expediente e duas (2) horas de ordem do dia, - PRIORROGÁVEIS pelo tempo que se fizer necessário".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/03/1968.

Carlos Gomes Ribeiro

Carlos Gomes Ribeiro.

[Signature]



3/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

O artigo 73 da Resolução nº 113, de 19 de dezembro de 1963, está originariamente assim redigido:

Art. 73 - A Sessão terá a duração de quatro (4) horas, com duas (2) horas de expediente e duas (2) horas de ordem do dia, prorrogável esta pelo tempo que se fizer necessário.

[Handwritten signature]
20/03/68

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)
À ASSESSORIA JURÍDICA PARA
EXAME E PARCERELA
[Handwritten Signature]
Diretor Geral
28.03 / 1968



4
-99

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

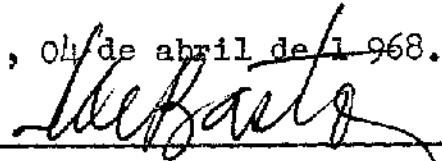
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251

PROC. Nº 12 742.-

PARECER Nº 626/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Carlos Gomes Ribeiro, o projeto de Resolução nº 251 tem por finalidade dar nova redação ao artigo 73 da Resolução nº 113, de 19 de dezembro de 1963.
 2. O texto proposto visa a estabelecer que também o tempo -- destinado ao expediente seja prorrogável, o que ocorre apenas em relação ao período da Ordem do Dia.
 3. A proposição é legal, quanto à iniciativa (privativa do Vereador) e à competência (exclusiva da Câmara).
- S. m. e.,

Jundiaí, 04 de abril de 1968.



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

Ab/o.-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Araco

para relatar no prazo regimental.

[Signature]

PRESIDENTE

1019/1968



5
09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.742: -


Projeto de Resolução nº 251, de autoria do Vereador sr. Carlos Gomes -
Ribeiro - s/dando nova redação ao artigo 73 da Resolução nº 113/63.

P A R E C E R N° 942/68.

Adoto o parecer da Assessoria Jurídica, em todos seus -
têrmos, por seus jurídicos fundamentos e que passa a fazer parte inte-
grante dêste.

Assim, pela aprovação.

Sala das Comissões, 17/04/1 968.



Archippo Fronzaglia Júnior,
Presidente e Relator.

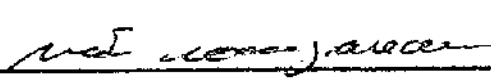
APROVADO O PARECER EM: 2-5-68



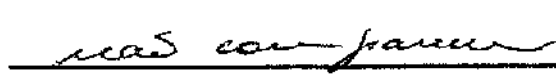
Daízi Buzaneli.



Joaquim Candelário de Freitas.



Angelo Pernambuco.



Walmor Barbosa Martins.

-jrb/-

COMPANHIA DE EDIFICAÇÃO E FINANÇAS

Ao Sr. MARCIO FISQUEIRO

para relevar no prazo regimental.

U. Carneiro
PRESIDENTE

25/5/1968



6/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

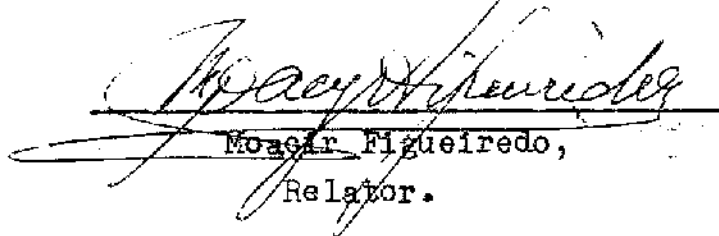
Proc. nº 12 742.

Projeto de Resolução nº 251 - de autoria do Vereador Sr. Carlos Gomes -
Ribeiro - dando nova redação ao Artigo 73 da Resolução nº 113/63.

PARECER Nº 1000/68

Nada há que obste a tramitação do presente projeto.
Pela aprovação.

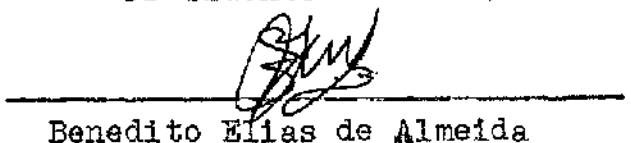
Sala das Comissões, 24 junho/1 968.


Moacir Figueiredo,
Relator.

PARECER APROVADO EM 26/ 6 /68


Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

Armelindo Fioravanti


Benedito Elias de Almeida


Lázaro de Almeida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 177

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

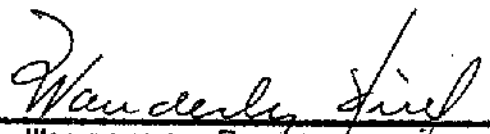
ART. 1º - O ARTIGO 73 DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 73 - A SESSÃO TERÁ A DURAÇÃO DE QUATRO (4) HORAS, COM DUAS (2) HORAS DE EXPEDIENTE E DUAS (2) HORAS DE ORDEM DO DIA, - PRORROGÁVEIS PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO."

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (3/10/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.

RESOLUÇÃO N. 177

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 2 de outubro de 1968, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — O artigo 73 da Resolução n.º 113, de 19 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73 — A sessão terá a duração de quatro (4) horas, com duas (2) horas de EXPEDIENTE e duas (2) horas de ORDEM DO DIA, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário".

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, (3/10/1968).

Dr. Paulo Ferraz dos Reis
Presidente

Wanderley Pires
1.º Secretário

Romeu Zanini
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Guinéz Marcos Pantoja
Diretor Geral

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ad sr. Vereador _____

*Ats. Apresentado à Câmara, pelo nob. autor,
na sessão ordinária de 27-03-68. RP.*

A N E X O S

Fls. 1-3- RP - 6-99

AUTUADO EM 20, 03, 1968.

J. Carlos Pereira
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO